



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI

CERTIDÃO

Certifico, a pedido dos advogados Herison Helder Portela Pinto OAB-PI N° 5367, Wando Santos da Silva OAB-PI N° 13.286 e Laércio Aragão da Silva OAB-PI N° 13.043, que não fora possível a realização de audiência nos processos n°s 0000454-49.2011.8.18.0088, 0000237-93.2017.8.18.0088, 0000276-61.2015.8.18.0088, 0000016-52.2013.8.18.0088, 0000047-82.2007.8.18.0088, 0000551-15.2012.8.18.0088 e 0000349-38.2012.8.18.0088 (os quais foram realizadas perícias nesta data), para fins de manifestação sobre o conteúdo do laudo pericial juntado aos autos e produção de debates finais pelas partes, haja vista a ausência do patrono da parte autora. É o que importa certificar. O referido é verdade e dou fé.//

Capitão de Campos-PI, 11 de Julho de 2018.

EMANUEL SOARES CARVALHO
ASSESSOR DO MAGISTRADO – MATRÍCULA 27945